



PROCESSO Nº 157/16

PROTOCOLO Nº 13.800.137-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 305/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 537/14, de 13/08/14.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 50/16 - Sued/Seed, de 13/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 07/10/15, do Colégio Estadual Leônicio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Leônicio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Costa Rica, nº 233, Bairro Bacacheri, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 936/14, de 17/02/14, pelo prazo de 05 anos, de 25/03/14 até 25/03/19.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico – Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2255/10, de 24/05/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4709/14, de 01/09/14, a partir de 01/07/09, excepcionalmente, até o final de 2015.

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 293, o atraso no envio do processo:

(...) Listamos abaixo, alguns motivos que contribuíram para que esse atraso ocorresse:



## PROCESSO N° 157/16

- Atualmente contamos com várias modalidades de ensino tanto regular, quanto técnico, tendo estes vencimentos com datas diferenciadas. Acarretando com isso uma demanda maior na montagem dos processos de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.
- Sendo que na renovação do Recursos Humanos subsequente, o que ocorreu foi um entendimento errado no que se refere a Deliberação n° 03/2013 no artigo 48, que estávamos considerando como correto trabalharmos dentro do prazo de 180 dias. (...)

### 1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 537/14, de 13/08/14.

### Proposta de Alteração (fl. 266)

#### Dados Gerais do Curso: - Período de Integralização

**De:** mínimo de 01 ano letivo e máximo de 05 anos letivos

**Para:** mínimo de 02 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

### Matriz Curricular (fl. 278)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Leôncio Correia - EFM/PROF						
Município: Curitiba						
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2016		
Turno: NOITE				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	Semestres				hora/ aula	hora
	1º		2º			
	T	P	T	P		
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2	3		100	83,33
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2	2		80	66,67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2	2		80	66,67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2	2		80	66,67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2	3		100	83,33
6	INFORMÁTICA	1	2		60	50,00
7	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	3			60	50,00
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2	2		80	66,67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES		3		60	50,00
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2	2		80	66,67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2	2		80	66,67
12	ROTINAS TRABALHISTAS		2	2	80	66,67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3			60	50,00
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>		<b>1000</b>	<b>833</b>



PROCESSO N° 157/16

**Avaliação Interna (fls. 275 e 276)**

CURSO Técnico em Recursos Humanos Subsequente							
Turno Noite							
Ano	Semestre		Matricu las	Apr	Rep	Transf	Desist
2009	2º semestre de 2009	1º sem	-	-	-	-	-
		2º sem	66	30	-	-	36
2010	1º semestre de 2010	1º sem	36	15	4	-	17
		2º sem	30	28	2	-	-
	2º semestre de 2010	1º sem	59	19	2	-	38
		2º sem	29	21	7	-	1
2011	1º semestre de 2011	1º sem	37	24	3	-	10
		2º sem	21	20	-	-	1
	2º semestre de 2011	1º sem	38	16	1	-	21
		2º sem	24	20	-	-	4
2012	1º semestre	1º sem	38	15	3	-	20
		2º sem	37	16	-	-	21



PROCESSO N° 157/16

	2º semestre	1º sem	37	17	-	-	20
		2º sem	15	13	-	-	2
2013	1º semestre	1º sem	40	14	3	-	23
		2º sem	14	14	-	-	-
	2º semestre	1º sem	45	17	10	-	18
		2º sem	17	13	-	1	3
2014	1º	1º sem	45	15	3	-	27
		2º sem	15	11	-	-	4
	2º	1º sem	45	17	10	-	18
		2º sem	18	15	-	-	3
2015	1º	1º sem	38	8	10	-	20
		2º sem	17	15	-	-	2
	2º	1º sem	-	-	-	-	-
		2º sem	8	-	-	-	-

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 272, informações sobre a evasão escolar:

Sobre a evasão o colégio justifica que mediante pesquisas feitas com alunos deste colégio, se constatou que uma das principais causas da evasão é a dificuldade de conciliar o trabalho e o estudo, neste sentido, a preocupação é sempre buscar orientar os alunos para que não desistam do curso, passando constantemente informações, comentando sobre a importância da conclusão de um curso técnico em nível médio, dos objetivos do curso e constantemente telefonando para os alunos quando faltam em excesso.

Outras ações estão sendo desenvolvidas em combate a evasão, como o acompanhamento pela coordenação e equipe pedagógica, junto aos alunos, quanto aos seus anseios, temores, necessidades e possibilidades, trabalhando-se os casos de desmotivação. (...)

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 257)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 557/15, de 09/11/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Renata C. Z. Cardoso, licenciada em Filosofia; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e bacharel em Química e como perito José Paulo de Oliveira Franco, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

A instituição possui 28 salas de aulas (...) dois (2) laboratórios de informática com computadores do Proinfo (...) um (1) laboratório de química/física/biologia, com todo equipamento necessário (...) biblioteca



## PROCESSO N° 157/16

organizada e limpa com mesas para uso dos alunos. O acervo bibliográfico do curso Técnico de Administração atende as necessidades da demanda. (...) Na prática de Educação Física, a escola conta com 2 quadras poliesportivas uma (1) coberta e uma (1) descoberta (...). O estabelecimento de ensino não possui instalações e ambientes adequados aos portadores de necessidades especiais. (...)

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o curso Técnico em Recursos Humanos, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das instituições conveniadas. Segue a lista das empresas:

- ASSESPRO – Convênio Instituição de Ensino e Agente de Integração;
- CETEF – Centro de Treinamento e Formação de Estudantes;
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes;
- CONESUL – Fundação Conesul de Desenvolvimento;
- IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública. (...)

A escola apresenta Licença Sanitária nº 04.445/2014 com validade até 16/09/16. O estabelecimento de ensino apresenta declaração de que apresentou os documentos exigidos (Ofício de criação e Brigada Escolar, cópia da Ata de constituição da Brigada Escolar) (...) para adesão ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, estando em acordo com a Legislação Vigente. (...)

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 17/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 281).

### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 288)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 27/16, de 11/01/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 285)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 487/15, de 21/12/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 537/14, de 13/08/14, quanto ao período de integralização.



## PROCESSO N° 157/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, com exceção das instalações adequadas para educandos com deficiência e de convênios com o setor produtivo com empresas vinculadas ao curso.

O atraso da instituição de ensino em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do curso, ocorreu por equívoco na interpretação da legislação vigente e por problemas administrativos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária possui validade até 16/09/16.

Foram apensados ao processo, às fls. 293 e 294: a justificativa da direção da instituição sobre o atraso no envio do processo e cópia de diploma.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano letivo, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Leôncio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 2016 até o final de 2020, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e às instalações adequadas para educandos com deficiência.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.





PROCESSO N° 157/16

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

c) ampliar os convênios com o setor produtivo para garantir a realização das práticas com empresas vinculadas ao curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE